

RESUMO DO CONTEÚDO DAS PORTARIAS DE COMPOSIÇÃO DA CPA UFBA

A atual composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal da Bahia:

MEMBROS DA CPA CENTRAL (Portarias n. 141/2023; Portaria n. 303/2022 e; Portaria n. 035/2021):

Presidente: Sra. Silvia Maria Leite de Almeida (SIAPE 1915034) – Representante titular do Corpo Docente;

Sra. Livia Angeli Silva (SIAPE 1452914) – Representante suplente do Corpo Docente;

Sra. Rejane de Oliveira Alves (SIAPE 1335772) – Representante titular da Administração Central;

Sr. Tulio César Albiani Alves (SIAPE 1043877) – Representante titular do Corpo Técnico-administrativo;

Sra. Lucimara da Silva Cruz (SIAPE 1187941) – Representante suplente do Corpo Técnico-administrativo;

Sr. Victor Azevedo do Amaral, do curso de Secretariado Executivo – Representante titular do Corpo Discente;

Sr. Arlindo Pereira de Souza Neto, do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Representante titular do Corpo Discente;

Sr. João Danilo Batista de Oliveira – Representante titular da Sociedade Civil Organizada;

Sr. Joceval Andrade Bitencourt – Representante suplente da Sociedade Civil Organizada;

Sra. Izabel Cristina Silva Xavier – Coordenação de Avaliação da Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento Institucional – SUPAD.

MEMBROS DA CPA SETORIAL – CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (Portaria n. 07/2022):

Coordenadora: Sra. Kênia Bueno de Oliveira – Representante da Graduação em Ciências Biológicas;

Sra. Cassiara Camelo Eloi de Souza – Representante da Graduação em Farmácia;

Sra. Márcia Aurelina de Oliveira Alves – Representante da Graduação em Nutrição;

Sra. Máyra Aurelina de Oliveira Alves – Representante da Graduação em Psicologia;

Sra. Patrícia da Silva Oliveira – Representante da Graduação em Medicina;

Sr. Bruno Paiva da Silva – Representante do Corpo Discente.

MEMBROS DA CPA SETORIAL – CAMPUS MARIGHELA (Portaria n. 33/2021):

Sra. Mariana Pinheiro Gomes da Silva – Representante titular do Corpo Docente

Sra. Joyce Batista Azevedo – Representante suplente do Corpo Docente

Sr. Lindomar Luis de Souza Paixão - Representante titular do Corpo Técnico-administrativo

Sra. Laise Isabela de Almeida - Representante suplente do Corpo Técnico-administrativo



PORTARIA Nº. 141/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a Portaria nº. 303/2022-GAB/UFBA, de 08/11/2022, publicada no Boletim de Pessoal da UFBA em 09/11/2022; e,

- o que dispõe os incisos I a V do artigo 6º, da Resolução 03/2020, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Universitário, que trata da composição da Comissão Própria de Avaliação da UFBA (CPA),

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o nome de IZABEL CRISTINA SILVA XAVIER, matrícula SIAPE nº 2184787, como membro nato da Comissão Própria de Avaliação da UFBA (CPA), atendendo ao disposto no Art. 6º, parágrafo 4º do Regimento Interno da CPA/UFBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 31 de maio de 2023.



Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor



PORTARIA Nº. 107, de 27 de abril de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de vigência da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFBA, constituída pela Portaria 035/2021 e modificada pela Portaria nº 303/2022, até o dia 31 de julho de 2023.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.



Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor



PORTARIA Nº. 303/2022

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os incisos I a V do artigo 6º, da Resolução 03/2020, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Universitário, que trata da composição da Comissão Própria de Avaliação da UFBA (CPA),

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, por motivo de aposentadoria, o representante titular da Administração Central, Prof. Jorge Luiz Lordelo de Sales Ribeiro, matrícula SIAPE nº 7285570, pela Profª Rejane de Oliveira Alves matrícula SIAPE nº 1335772, na Comissão Própria de Avaliação da UFBA (CPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 08 de novembro de 2022.



Penildon Silva Filho
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor



PORTARIA Nº 035/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os incisos I a V do artigo 6º, da Resolução 03/2020, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Universitário, que trata da composição da Comissão Própria de Avaliação da UFBA (CPA),

RESOLVE:

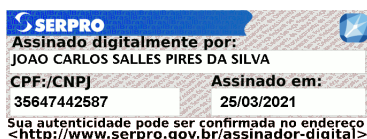
Art. 1º Constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA) desta Universidade, a ser composta pelo Professor **Jorge Luiz Lordelo de Sales Ribeiro** (SIAPE 6285570) e pela Professora **Rejane de Oliveira Alves** (SIAPE 1335772) como representantes titular e suplente, respectivamente, da Administração Central; pelas Professoras **Silvia Maria Leite de Almeida** (SIAPE 1915034) e **Lívia Angeli Silva** (SIAPE 1452914) como representantes titular e suplente, respectivamente, dos docentes; pelos Técnicos de Laboratório **Tulio César Albiani Alves** (SIAPE 1043877) e **Lucimara da Silva Cruz** (SIAPE 1187941), como representantes titular e suplente, respectivamente, dos servidores técnico-administrativos; pelos estudantes **Victor Azevedo do Amaral**, do curso de Secretariado Executivo, e **Arlindo Pereira de Souza Neto**, do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, como representantes titular e suplente, respectivamente, do corpo discente; e pelos membros do Conselho Estadual de Educação **João Danilo Batista de Oliveira** e **Joceval Andrade Bitencourt**, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Sociedade Civil Organizada.

Art.2º A constituição dessa Comissão Própria de Avaliação terá prazo de dois anos.

Art.3º Os membros da CPA terão mandato de dois anos, com direito a uma recondução, exceto os representantes dos discentes, que terão mandato de um ano, com direito a uma recondução.

Art.4º Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira
Diretoria



PORTARIA N.º 07/2022

O DIRETOR do INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:


Art. 1º - Tornar pública a nova composição **Comissão de Avaliação Institucional** do Instituto Multidisciplinar em Saúde – Campus Anísio Teixeira, a saber: Kênia Bueno de Oliveira (Presidente – Representante da Graduação em Ciências Biológicas), Cassiara Camelo Eloi de Souza (Representante da Graduação em Farmácia), Márcia Aurelina de Oliveira Alves (Representante da Graduação em Nutrição), Máyra Ribeiro (Representante da Graduação em Psicologia), Patrícia da Silva Oliveira (Representante da Graduação em Medicina) e Bruno Paiva da Silva (Representante Discente).

Art. 2º - A Comissão terá prazo até a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 25/2021.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Vitória da Conquista, 04 de fevereiro de 2022.


Márcio Vasconcelos Oliveira
Diretor
IMS/CAT - UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia

OFÍCIO Nº 33/2021/DI/ICTI/UFBA

Camaçari, 06 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Jorge Luiz Lordêlo de Sales Ribeiro
Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA/UFBA

Assunto: indicação dos representantes do ICTI na CPA

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação da Comissão Própria de Avaliação (CPA), via ofício, indicamos, conforme o quadro abaixo, os componentes da CPA-Setorial aprovados pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), em 29/07/2021, para compor a CPA/UFBA. Informo que devido ao distanciamento social decorrente da pandemia de COVID-19, o corpo discente do ICTI ainda não conseguiu eleger a sua representação. Mas, assim que for possível, comunicaremos a composição completa.

Representantes do corpo docente		
Titular	Mariana Pinheiro Gomes da Silva	mpgsilva@ufba.br
Suplente	Joyce Batista Azevedo	joyce.azevedo@ufba.br
Representantes do corpo técnico-administrativo		
Titular	Lindomar Luis de Souza Paixão	lindomar.luis@ufba.br
Suplente	Laise Isabela de Almeida	laise.isabela@ufba.br
Representantes do corpo discente		
A definir.		

Atenciosamente,

Prof. Maiana Brito de Matos
Diretora *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 140, de 04 de abril de 2005

O Reitor da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos previstos no Art 11, incisos I e II, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; Art 7º, §1º e 2º, incisos I e II, incisos I e II da Portaria MEC nº 2051, de 09 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art 1º – Constituir a Comissão Própria de Avaliação da UFBA – CPA com atribuição para coordenar os processos internos de avaliação, de sistematização e prestar as informações solicitadas pelo INEP/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à Universidade Federal da Bahia.


Art 2º – A Comissão Própria de Avaliação – CPA terá a seguinte composição:

- I. 01 representante do Reitor, que será o Coordenador;
- II. 01 representante do corpo docente;
- III. 01 representante do corpo técnico-administrativo;
- IV. 01 representante do corpo discente;
- V. 01 membro do Conselho Estadual de Educação, representando a sociedade civil;
- VI. 02 membros com experiência em avaliação institucional e/ou gestão da educação superior escolhidos pela Administração Central.

§1º – Os membros da CPA, referidos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII terão mandato de dois anos, admitida uma recondução;

§2º – A representação estudantil terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.


Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor